



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2628

DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 5.383.659,50** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
336	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	1.550.000,00
344	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	433.659,50
338	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	3.400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					5.383.659,50

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 5.383.659,50** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), referentes as Emendas Parlamentares Estaduais nºs **2023.055.49239, 2023.016.49325, 2023.018.48578, 2023.050.47823, 2023.024.47774, 2023.063.46443** e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

2023.051.46145; Emendas Parlamentares Federais nºs **37370012, 37770002 e 25200003**, nas seguintes contas de receitas:

I - Emendas Estaduais

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.310	
FICHA				
154	17.23.50.01.08	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		1.550.000,00
152	24.29.99.01.01	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - PRINCIPAL		433.659,50
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				1.983.659,50

II - Emendas Federais

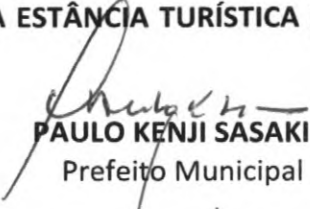
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			5.100	
FICHA				
151	17.19.57.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.400.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.400.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				5.383.659,50

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas de Parlamentares Estaduais e Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29 de junho de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário da Administração